



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Brasil, 683, CEP: 87980-000 - Fone: (0xx) 44 3436.1087 CNPJ: 75.458.536/0001-33  
Site: www.itaunadosul.pr.gov.br Email: itaunadosul@birturbo.com.br

## CONVITE

A Administração Municipal de Itaúna do Sul - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 13 de abril de 2021 às 10h30min no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração das Metas e Prioridades para a Elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000 e a Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul - PR.

Itaúna do Sul - Pr, 08 de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Taperapuá, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
e-mail: [tpc@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:tpc@paraisodonorte.pr.gov.br)

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 C/C Art. 14, § 1º da Lei 11.947/2009.

Processo Digital e Administrativo: 175/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2021 – Resultado da Chamada Pública nº 3/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Paraíso do Norte.

Contratada: Cooperativa Agropecuária Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste - COAFNOR

CNPJ: 11.218.779/0001-32

Valor: 516.357,85 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 07.005.0012.0361.0012.2053.333.90.32.00.00.

Paraíso do Norte, 09 de abril de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Taperapuá, n° 88 - Centro - Cx. Postal nº 31 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
e-mail: [tpc@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:tpc@paraisodonorte.pr.gov.br)

## DECRETO N° 1136/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.690,36 (cinquenta mil, seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos)

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 452/2020-LOA, de 22 de dezembro de 2020;

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.690,36 (cinquenta mil, seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos), nas seguintes dotações:

Programática	Descrição	
07	Departamento de Educação	
07.005	Mantenimento da Educação Básica	
07.005.12.0361.12.2.094	Ensino Fundamental e Médio - Educação e Ensino do Paraná - Ciedepar	
3.3.1.71.70.00.00	Ratifico pela participação em consórcio público	
Fonte - 01026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb	10.588,88	
3.3.3.71.70.00.00	Ratifico pela participação em consórcio público	
Fonte - 01026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb	10.690,36	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres	40.000,00	

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirão como recurso a importância de R\$ 50.690,36 (cinquenta mil, seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos), de supéravit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, previsto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes:

Fonte - 01026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb	10.690,36
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres	40.000,00

Art. 3º Fica incluída na Lei nº 281/2017 - Plano Pluriannual (PPA 2018/2021), na Lei nº 430/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 452/2020 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 09 de abril de 2021

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito do Município

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Harmonia Country Club, localizado na Rua General Andrade Neves, nº 200, Jd. São Jorge, neste cidade de Paraná/PR, está convocando todos os sócios proprietários para realização da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que será realizada **POR MEIO VIRTUAL** no dia **13/05/2021** (quinta-feira) em primeira chamada às **19h00min** com 1/3 dos sócios presentes, e em terceira e última chamada às **20h00min** com o quórum necessário para deliberação dos assuntos em Pauta através da Plataforma "Zoom" e Aplicativo "Euro Condomínios", para deliberação dos seguintes assuntos:

1) DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO;

2) PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO DEZEMBRO/2018 A ABRIL/2021;

3) ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO PARA GESTÃO DE MAIO/2021 A 30/NOVEMBRO/2022.

Harmonia Country Club - Fabio Lino de Almeida (Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, nº 883 - Caixa Postal 100 - Fone: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.536/0001-33  
E-mail: [pmis@isp.com.br](mailto:pmis@isp.com.br)  
CEP: 87980-000 - Itaúna do Sul - Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.395/2021  
De 31 de março de 2021

SÚMULA: Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Itaúna do Sul/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSE DE GOIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

Art. 1º Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Itaúna do Sul/PR, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e impostos, com caráter de informação.

Art. 3º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Itaúna do Sul/PR.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a AMP proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 9º O Poder Executivo regulará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei Municipal nº 48/63, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (31/03/2021).

GILSON JOSE DE GOIS  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Guairaçá

## Guairaçá - Paraná

## DECRETO N° 113/2021.

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

## DECRETA

Artigo 1º - Fica Designada, conforme DESPACHO N° 107/2021, emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal, a partir do dia **01 de Abril de 2021**, a servidora pública municipal Senhora, **ALESSANDRA APARECIDA LEMOS**, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.122.513.3 - SES/PR e do CPF nº 035.530.579-80, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL (30HORAS)**, onde será atribuída "GRATIFICAÇÃO" - Função Gratificada - (FG-8), percentual de **50% (cinquenta por cento)**, incidente sobre o respectivo vencimento básico, para o exercício da função de **Programas de Saúde do Município**.

Artigo 2º - A presente concessão de "Gratificação" - Função Gratificada - (FG-8) constante no Artigo 1º deste DECRETO, está em conformidade com o disposto no Art. 3º, ANEXO 4 - DAS GRATIFICAÇÕES - Art. 12, da Lei Municipal nº 007/2016, datada de 26 de abril de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO N° 10/2021

## Pregão nº 13/2021

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de parede de gesso acartonado e persianas sob medida, devidamente instalados, bem como aquisição de mesas e cadeiras plásticas, para o Terminal Rodoviário Municipal, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.

Valor: R\$-2.099,00 (Dois Mil e Noventa e Nove Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento e instalação do(s) produto(s)/material(is), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Detonação Orçamentária: O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UNIFUNCIONAL/UNIPROJETO/PROJETO/ATRIBUÍDO/PROJETO	CAT. ECON.	MATERIAL P/ MANUT. E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS
0901 13 392 4 2 030 MANUT. DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	3.3.90.30.24.00	
0901 13 392 4 2 030 MANUT. DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	3.3.90.39.16.00	MANUT. E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 08/10/2021 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.